



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT

Rua General Glicério, nº 1.138 – Centro – Taquaritinga/SP – CEP 15900-000

Fone/Fax (16) 3253-2504 – Endereço Eletrônico: ipremt@ipremt.com.br

3º Termo de Aditamento – Prorrogação

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE e assim simplesmente denominado de ora em diante, o IPREMT (Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga), com sede na Rua General Glicério, 1138, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.321.503/0001-57, neste ato representado pelo seu Superintendente Aristeu de Campos Silva, brasileiro, casado, portador do RG 32.816.615-7, inscrito no CPF 278.624.128-69, de outro lado como CONTRATADO, e assim simplesmente denominado de ora em diante, a SINDPLUS Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança LTDA-EPP com sede na avenida Aniloel Nazareth, nº 3770 – Jardim Fuscaldo em São José do Rio Preto/SP – CEP 15.061-330, inscrita no CNPJ sob o nº 07.907.815/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio-diretor Gilberto Franzoni, brasileiro, RG 23.904.462-9 e CPF 121.776.358-96, tem justo e contratado o SEGUINTE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AMBOS EM 05 DE ABRIL DE 2016:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de vale alimentação com utilização de meio eletrônico via cartão magnético;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do contrato pelo mesmo prazo inicialmente contratado de acordo como item 1.2 do Edital da Carta Convite nº 001/2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do contrato pelo mesmo prazo inicialmente contratado de acordo com a Cláusula 2.1 do instrumento principal;

RESOLVEM: as partes acordarem o presente aditamento, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Da Renovação e Reajuste de Crédito

- 1.1. Considera-se prorrogada o período de 01 (um) ano a partir de 05 de abril de 2018, a vigência do contrato principal de acordo com o item 2.1 da Cláusula 2ª do referido instrumento;
- 1.2. Por mês será creditado o valor de o valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) em cada cartão de acordo com o reajuste previsto no art. 1 da Lei Municipal 4.410/17

Cláusula Segunda – Da publicação

- 2.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT

Rua General Glicério, nº 1.138 – Centro – Taquaritinga/SP – CEP 15900-000

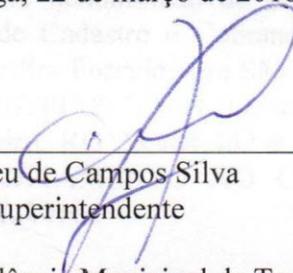
Fone/Fax (16) 3253-2504 – Endereço Eletrônico: ipremt@ipremt.com.br

Cláusula Terceira – Das Demais Cláusulas do Instrumento Principal

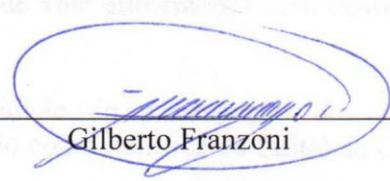
3.1 Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

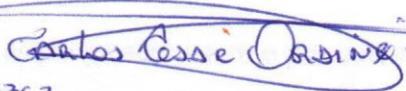
Taquaritinga, 22 de março de 2018.

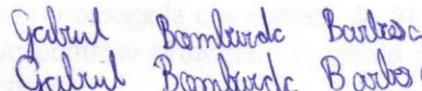

Aristeu de Campos Silva
Superintendente

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga - IPREMT


Gilberto Franzoni

Contratado: SINDPLUS

Testemunha: 
RG: 1135362

Testemunha: 
RG: 45.203.581-8